

MUNICIPIO



DE GOIANIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1969

Goiânia, Sexta-feira, 14 de fevereiro

Nº 157

LEIS

LEI Nº 4.069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968 "Autoriza construção de uma ponte"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei autorizada a construção de uma ponte sobre o rio Cascavél ligando a Vila União ao Jardim América.

Art. 2.º — É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida

LEI Nº 4.083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968 "Considera de utilidade pública"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS LAZAROS DO ESTADO DE GOIAS", com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Goiânia, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Juarez Magalhães de Almeida
Elina de Campos
Sebastião Arantes

LEI Nº 4.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968 "Considera de utilidade pública"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, considerado de utilidade pública o "Centro Espirita Pai Joaquim", com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis — Secretário da Fazenda
Sebastião Arantes — Secretário de Administração
Elina de Campos — Secretária da Educação
Juarez Magalhães de Almeida — Secretário de Viação e O. Públicas

LEI Nº 4.103, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

"Introduz parágrafo único no artigo 1.º da Lei nº 3.725 de 20 de setembro de 1967"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Código 5.3.1.2. —

Utilização das zonas e bairros, que se refere o Decreto-Lei de nº 574, passará a ter a seguinte redação:

"Fica expressamente proibida a construção destinada indústria pesada, Depósitos de Inflamáveis e similares"

Parágrafo Único — Fica autorizada a Chefia do Poder Executivo, nos casos especiais e, principalmente, em se tratando de depósitos de materiais inflamáveis, a resolver quanto à permissão de construções e instalações dos mesmos, ouvido-se o órgão técnico da Municipalidade.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Sebastião Arantes
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida

- DECRETOS -

DECRETO N.º 445/68

"Abre Crédito Suplementar"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização constante do item IV do artigo 2.º da Lei n.º 3.834, de 15 de março de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro na importância de NCr\$ 56.240,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos), com a finalidade de atender ao pagamento da firma SERETE SOCIEDADE ANÔNIMA ENGENHARIA, pela elaboração do PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Goiânia, sob a seguinte classificação orçamentária:

2.9.41.1.1.9.9. — Estudos e Projetos: . . . NCr\$ 56.240,00

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis resultantes do empréstimo junto ao SERFHAU — Serviço Federal de Habitação Urbanismo, a conta do FIPLAN.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 30 (TRINTA) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. da Fazenda
Sebastião Arantes — Secretário Mun. de Administração

DECRETO N.º 448, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Estima a Receita e limita a Despesa da SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL (PAVICAP) para o exercício de 1969 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 10 da Lei n.º 3.354, de 7 de fevereiro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º — O Orçamento da SUPERINTENDÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA CAPITAL (PAVICAP), para o exercício financeiro de 1969, estima a Receita e limita a Despesa em NCr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Art. 2.º — A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	NCr\$ 10.000,00
Receita Industrial	NCr\$ 3.189.000,00
Receitas Diversas	NCr\$ 1.000,00

NCr\$ 3.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	NCr\$ 3.600.000,00
---------------------------	--------------------

TOTAL DA RECEITA NCr\$ 6.800.000,00

Art. 3.º — A Despesa discriminada em Anexos, constitui um só Programa, de Pavimentação, e atribuído a um só órgão administrativo, a PAVICAP, podendo entretanto ser discriminada no Orçamento Analítico.

Art. 4.º — Fica o Conselho Diretor da PAVICAP autori-

zando, no decorrer do exercício, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, na forma dos arts. 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º — O empenho, a movimentação e o controle da Despesa serão feitos por Elementos, obedecendo entretanto a Orçamento Analítico baixado por Ato do Conselho Diretor da PAVICAP, ao nível de Consignações.

Art. 6.º — Durante o exercício financeiro poderão ser alterados:

I — por Decreto do Poder Executivo o Programa, Subprogramas, as Atividades e suas especificações, bem assim os Elementos de Despesa, na forma de créditos adicionais;

II — por Portaria do Conselho Diretor da PAVICAP os Elementos de Despesa na forma de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite deste Decreto;

III — por Portaria do Superintendente da PAVICAP, o Orçamento Analítico, respeitados os totais de cada Elemento de Despesa.

Art. 7.º — A execução da Despesa variável fica condicionada efetivamente à arrecadação verificada.

Art. 8.º — Este Decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS CAMPINAS, em Goiânia, aos 31 de dezembro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis — Sec. Municipal da Fazenda
Juares Magalhães de Almeida — Sec. Mun. de Viação Obras Públicas

DECRETO N.º 426

O Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 24844/68, resolve colocar à disposição do Centro de Orientação Psicopedagógica — POLIANA — a Sra. TANIA DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Primário, EC.2.0.1—M, com ônus para esta Prefeitura, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 04 de dezembro de 1968.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal
Sebastião Arantes
Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 1 — 1969

"Desmembramento de área"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 25784, de 17/12/68, em que o GOIÂNIA ESPORTE CLUBE, requer aprovação de desmembramento de área, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o desmembramento em LOTES da QUADRA 42, 11a. AVENIDA, RUAS 260, 228, 261—A, com a área de 42.212,50 m2, a ser desmembrado nas QUADRAS 42 e 42.A, LOTES 1 a 29 e 1 a 34, 11a. AVENIDA, RUAS 260, 242, 228 e 261.A, SETOR UNIVERSITÁRIO, conforme planta e memorial descritivo constante do processo protocolado sob n.º 25784, de 17/12/68.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (21.01.1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juares Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 2 — 1969

“Desmembramento de lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 00047, de 2-01-69, em que o Sr. Pedro Paulo de Souza, requer desmembramento de lote,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos, o desmembramento do LOTE 23-8, da QUADRA K-9, Av. “F”, ESQUINA com a RUA 20, no SETOR OESTE, nesta Capital, com área de 777,61 m2. a ser desmembrado nos lotes 23 e 8, medindo respectivamente, 413,91 m2. e 363,70 m2., apresentando as seguintes características e dimensões:

1 — LOTE 23, Quadra K-9, na Av. “F” esq. C/R. 20 — S. Oeste — área do lote — 413,91 m2.

- 12,00 m de frente para a Rua 20;
- 17,00 m de fundo pela linha que divide C/Lote 21;
- 20,083 m pela linha que divide com a Av. “F”;
- 25,083 m pela linha que divide com o lote 8 e
- 7,07 m de chanfrado.

2 — LOTE 8, da Quadra K-9, na Rua 20, Setor Oeste.

ÁREA DO LOTE — 363,70 m2.

- 14,50 m de frente pela Rua 20;
- 14,50 m de fundo pela linha que divide C/Lote 21;
- 25,083 m pela linha que divide com o lote 23 e
- 25,083 m pela linha que divide com o lote 6.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (3-01-1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 4 — 1969

“Desmembramento de lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 026160, de 27/12/68, em que a Sra. ANTONIA ATAIDE CORREIA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos de desmembramento do lote 5, Quadra 112, Rua Jaraguá, Bairro de Campinas, com área de 362,34 m2. a ser desmembrado nos lotes 5e 5-A, medindo 178,73 m2. e 183,61 m2., apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 5

ÁREA	178,73 m2.
Pela linha com a Rua Jaraguá	10,15 m.
Pela linha com o lote 5-A	17,87 m.
Pela linha de Fundo (lote 7)	10,00 m.
Pela linha com a Av. Mato Grosso	17,50 m.

LOTE N.º 5-A

ÁREA	183,61 m2.
Pela linha com a Rua Jaraguá	10,55 m.
Pela linha com o lote 3-A	17,87m.
Pela linha de Fundos (lote 7)	10,00 m.
Pela linha com o lote 5	17,87 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do Mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove. (10-1.º.69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 5 — 1969

“Desmembramento de lote”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 024838, de 28-11-68, em que o SR. LINDOLPHO NUNES DA ROCHA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos de desmembramento dos LOTES 23 e 24 QUADRA 161, RUA T-65 — SETOR BUENO, com a área de 1400,00 m2. a serem desmembrados nos Lotes 23, 23-A, 24, 24-A, medindo 350,00 m2. cada um, apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 23

ÁREA	350,00 m2.
Pela linha com a Rua T-65	10,00 m.
Pela linha com o Lote 22	35,00 m.
Pela linha de fundo (lote 21)	10,00 m.
Pela linha com o Lote 23-A	35,00 m.

LOTE N.º 23-A

ÁREA	350,00 m2.
Pela linha com a Rua T-65	10,00 m.
Pela linha com o Lote 23	35,00 m.
Pela linha de Fundo (lote 21)	10,00 m.
Pela linha com o Lote 24	35,00 m.

LOTE N.º 24

ÁREA	350,00 m2.
Pela linha com a Rua T-65	10,00 m.
Pela linha com o Lote 23-A	35,00 m.
Pela linha de Fundo (lote 21)	10,00 m.
Pela linha com o Lote 24-A	35,00 m.

LOTE N.º 24-A

ÁREA	350,00 m2.
Pela linha com a Rua T-65	10,00 m.
Pela linha com o lote 24	35,00 m.
Pela linha de Fundo (Lote 3)	10,00 m.
Pela linha com os Lotes 1 e 2	35,00 m.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dez dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (10-1-1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S. V. O. Públicas

DECRETO N.º 3/69

“Modificação de lotes”

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 24799, de 27/11/68, em que o Sr. AGENOR XAVIER DAS CHAGAS, requer modificação de lotes.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos de modificação dos lotes 18 e 2, Quadra 60, 12a. Avenida esquina com Rua 219, Setor Universitário, com área de 365,87 m2. e 489,25 m2. cada, a ser modificado nos lotes 18 e 2, medindo 387,69 m2. e 489,25 m2. apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 18	
AREA	387,69 m2.
Pela linha com a 12a. Avenida	15,828 m.
Pela linha com o lote 18	20,00 m.
Pela linha com o lote 2	21,82 m.
Pela linha com a Rua 219	13,05 m.
Pela linha de Chanfrado	7,203 m.

LOTE N.º 2	
AREA	489,25 m2.
Pela linha com a Rua 219	21,457 m.
Pela linha com o lote 4	23,698 m.
Pela linha de Fundo. (lote 16)	22,016 m.
Pela linha com o lote 18	21,82 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos quatorze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e sessenta e nove. (14/1/69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 10/69 "Desmembramento de lote"

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o processo n.º 24967, de 2/12/68, em que o Sr. FRANCISCO MATIAS DA SILVA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos o desmembramento do Lote n.º 6 da quadra "R", Vila Isabel, Rua 805, esquina com a Rua "Y", a ser desmembrados nos lotes n.º 6 e 6-A, com as seguintes características fronteiras:

LOTE N.º 6	
AREA	326,64 m2.
Pela linha com a Rua "Y"	12,00 m.
Pela linha com o Lote 6-A	23,65 m.
Pela linha de Fundos	13,26 m.
Pela linha com o lote 5	30,79 m.
LOTE N.º 6-A	
AREA	357,84 m2.
Pela linha com a Rua "Y"	4,60 m.
Pela linha curva	17,58 m.
Pela linha com a Rua 805	6,70 m.
Pela linha com o lote 7	22,38 m.
Pela linha com o lote 6	23,65 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte dias do mês de janeiro de um mil novecentos e sessenta e nove (20/01/69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas

- PORTARIAS -

PORTARIA N.º 56

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00987/69, resolve colocar à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. LUIZ WANDERLEY

CELESTINO DA SILVA, Auxiliar de Contabilista AG.4.3.1.F, a partir desta data.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 57

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 000970/69, resolve conceder ao Sr. ALOISIO FERNANDES GOMES, Cadastrador AG.4.0.2-F, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1968 e 1969, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, no período de 20-01-1969 e a terminar em 20-03-1969.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 58/69

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 001931/69, resolve conceder à Sra. HELOIZA HELENA ROCHA, Cadastrador AG. 4.0.2-F, transferência de suas férias regulamentares do corrente exercício, do mês de janeiro para o período de março, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 12

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 26097/68, resolve conceder ao Sr. CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO, Assessor Administrativo AG.1.1.4-A, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do corrente exercício, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, no período de 02 a 31-01-1969.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 11

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 25507/68, resolve conceder ao Sr. LUIZ ALTINO DA CUNHA E CRUZ JÚNIOR, Zelador AG.2.0.2-P, seis (6) meses de licença prêmio, de acordo com o artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 09-01-1969 e a terminar em 09-7-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 49

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 26197/68, resolve conceder ao Sr. SINESIO GONÇALVES DE LIMA Desembolsa GP 3.0.2-B 40 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 84, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, no período de 12-12-68 a 12-01-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de janeiro de 1969

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 51

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, resolve consignar aos Srs. Cláudio Pereira Dias, Aldorando Rosa Miranda, Alberoni Rodrigues, Acioly Linhares da Silva, Orizon Martins, Teóvã da Costa Macedo, Manoel de Almeida, Domingos Cândido da Silva, Golaz Leonel, João Euripedes Batista, Antônio Alves Pimenta, Eustorgio Castano e Ceres Ribêiro de Souza, servidores desta Prefeitura voto de elogio, pelo voluntário desempenho em colaboração com a administração municipal, quando socorria a população goianiense flagelada pelas recentes chuvas.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de janeiro de 1969

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 57/69

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 26104/68, resolve conceder ao Sr. Nicanor Aires Dias, Fiscal de Obras AG 6.0.2-E, acumulação de suas férias regulamentares correspondente ao exercício de 1968 com as de 1969, de acordo com o artigo 85, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de janeiro de 1969

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 59

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 25924/68, resolve validar o exercício do Sr. Milton Camilo Soares que substituiu o Sr. Geraldo Bispo Xavier na função gratificada de Chefe do Almoxarifado Geral FG-2, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de dezembro de 1968.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de janeiro de 1969.

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 52

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 000917/68, resolve conceder ao Sr. Sebastião Santos, Fiscal de Trânsito AG 6.0.1-B 30 (trinta) dias de férias regulamentares do corrente exercício, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 15-02-1969 e a terminar em 15-03-1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de janeiro de 1969

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 53

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 001821/69, resolve conceder ao Sr. Luiz Wanderley Celestino da Silva, Auxiliar de Contabilidade AG 4.3.1-F 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 03-02-1969 e a terminar em 04-03-1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 de janeiro de 1969

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 62

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve designar uma comissão composta dos servidores Dr. West de Oliveira, Consultor Jurídico TC 3.0.1-S, João Fernando Schifini, Assistente de Administração AG 1.1.3-E e Hermes Sperandio, Mecanógrafo AG 5.0.1-D, para, sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias constantes do Processo n.º 26118/68, e apresentar resultados.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 03 de fevereiro de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal
Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 63

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01908/69, resolve conceder ao Sr. Oladino Damásio Rodrigues, Arquivista AG 1.0.1-M, transferência de suas férias regulamentares do corrente exercício, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, dos períodos de 1.º a 30 de janeiro de 1969, para o mês de abril, de 1.º a 30.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 64

O Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 24961/68, resolve determinar que o Sr. Juarez Alves Monteiro, servidor desta Prefeitura, passe a ter exercício junto ao Setor de Compras, revalidando-lhe a transferência a partir de 02.12.1968.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 3 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 65

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 26122/68, resolve conceder ao Sr. José Lou-
rival de Sousa, Auxiliar de Administração AG.1.1.2—I, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do exercício de 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 05 de fevereiro e a terminar em 06 de março do corrente exercício.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 66

O Secretário Municipal da Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Processo n. 02038/69, resolve conceder ao Sr. César de Souza Leão, Conferente AG.4.0.1—F, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 05.02.69 e a terminar em 05.03.1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 67

O Secretário Municipal da Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 02038/69, resolve designar o Sr. Gercino Fernandes Gomes, Conferente AG.4.0.1—F, para substituir o Sr. César de Souza Leão na função gratificada de Chefe do Setor de Administração, FG—2, da Secretaria da Fazenda, enquanto durar o afastamento de seu titular, no período de 05.02.69 a 05.03.1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 68

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 002028/69, resolve conceder à Srta. Marja Madalena, Escriurário Datilógrafo AG.1.1.1—M, 30 (trinta)

dias de férias regulamentares referente ao exercício de 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia a partir de 03.02.1969 a terminar em 05.03.1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 77

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que os Srs. Manoel Antônio da Silva e Geraldo Cássia Magalhães, passem a ter exercício junto à Secretaria Municipal da Fazenda, validando-lhes a lotação a partir de 02.01.1969.

CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 11 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE INQUÉRITO**PORTARIA N.º 001/62/69**

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 62/69, de 3 de fevereiro de 1969, baixada pelo Doutor IRIS REZENDE MACHADO, Prefeito Municipal de Goiânia, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a sra. VITALIA DE OLIVEIRA LIMA, Assistente de Administração — cód. AG. 1.1.3—E, para servir como secretária da mesma comissão, conforme processo n.º 26.118/69, e com base no art. 219 § 2.º, da lei municipal n.º 1667, de 13 de junho de 1960.

P. cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Goiânia, aos 14 de fevereiro de 1969.

West de Oliveira — Presidente

EDITAL — ATP/01/69**CONCORRÊNCIA**

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta CONCORRÊNCIA para construção no PARQUE MUTIRAMA — CENTRO DE DIVERSÕES das seguintes obras:

Um Anfiteatro;

Um Túnel da Estrada de Ferro;

Uma Estação de Passageiros do Trem de Ferro;

Duas Pontes da Pista do Autorama.

A inscrição deverá ser feita na Assessoria Técnica de Planejamento — Palácio das Campinas, de segunda à sexta-feira, até o dia 7 de fevereiro de 1969, às 16 horas.

A apresentação de proposta deverá ser feita no dia 10 de fevereiro, às 14 horas, no mesmo local.

A Assessoria Técnica de Planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia — Praça Cívica, os interessados obterão o Edital, as especificações, o regulamento e todas as informações, o regulamento e todas as informações necessárias.

Goiânia, 23 de janeiro de 1969.

Arquiteto EURICO GODOI — Assessor Técnico de Planejamento